

Proc. 367/39

(CP-351)

UV/RV

BAAJ

A C O R D ã O

1 9 3 9

VISTOS E RELATADOS os autos da consulta formulada pelo Inspetor de Providencia Dr. Aloysio Leonel de Rezende, Interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da São Paulo Paraná, sobre a applicação dos dispositivos da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, em caso de dâspensa de empregados da mesma Caixa:

CONSIDERANDO que a lei referida não tem applicação à edpente, de vez que o campo da mesma se restringe às atividades commerciaes e industriaes;

CONSIDERANDO que aos funcionarios das Caixas de Aposentadoriaes Pensões são asseguradas as garantias do dec. n. 30.465, de 1 de outubro de 1931, bem como o que sobre eles dâspõe o regimento padrã, tendo este Conselho firmado jurisprudencia em tal sentido;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho em sesso plena, responder que a lei n. 62, citada, não tem applicação na hipotese da consulta.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente.

a) Oscar Barniva Relator.

Foi presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral.

Publicado no Diario Oficial de:

20/4/39